

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 011/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de 46.707,25 m² de propriedade de Acácio Felix dos Reis e sua mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 46.707,25 m², situado no Bairro Barra Grande, de propriedade de Acácio Félix dos Reis, que possui as seguintes medidas e confrontações: *“A poligonal tem início no marco 02, situado na secas que faz divisa com terrenos de Jose Barbosa , segue com o rumo de 65°06'28"SE e percorre 192.81 m por secas que faz divisa com terrenos de Jose Barbosa, até o marco 25, segue com o rumo de 66°03'09"SE e percorre 61.51 m , até o marco 24, segue com o rumo de 11°42'49"SE e percorre 203.93 m que faz divisa com terrenos de Acácio Felix dos Reis, até o marco 20, segue com o rumo de 67°26'56"NO e percorre 291.67 m , até o marco 03, segue com o rumo de 0°55'38"NO e percorre 193.97 m que faz divisa com terrenos de Vila Nascente do Sol, até o marco 02, onde teve inicio esta descrição.*

Parágrafo Único – O imóvel citado no *caput* deste artigo encontra-se encravado numa área maior com 112.950,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Siqueira Campos sob o nº 2.393.

Art. 2º – O imóvel citado no artigo anterior poderá ser quitado à vista ou parceladamente, a critério do Poder Executivo, pelo preço apontado por comissão especial designada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta lei deverão ser contabilizadas nas dotações referentes ao Departamento para Assuntos da Política Habitacional Urbana e Rural.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 011/2003

doar o terreno citado no Art. 1º da presente Lei à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Deodoro, 1.133, Centro, Curitiba, Paraná, objetivando a instalação de loteamento com a construção de casas populares.

Art. 5º – Para fins de implantação do loteamento citado no artigo anterior, fica o imóvel incluído no perímetro urbano da sede do Município de Siqueira Campos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2003.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal